



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Transparência e Seriedade

AUTÓGRAFO Nº 092/07

LEI N.º 944/07, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007

Dispões sobre a permuta da área de Praça do loteamento Parque Centenário para área institucional tendo em vista o projeto de construção de uma escola de educação infantil, solicitada pelos seus respectivos moradores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido a denominação área de Praça do Loteamento Parque Centenário para área institucional destinada a construção de uma unidade de ensino de nível infantil, conforme solicitação dos residentes e descrição do imóvel em anexo (documento 01).

Art. 2º - A mudança de denominação vem atender primeiramente a necessidade de construção de uma escola de educação infantil, tendo em vista a enorme demanda e a inexistência de uma unidade de ensino para atender esta clientela, sobre tudo considerando o Projeto de construção pré-aprovado pelo Governo Federal, através do Ministério da Educação/Fundo de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 31 de outubro de 2007.

**Francisco Walmick de Queiroz Bernardino
PRESIDENTE**